

PORTARIA Nº 074/2024/SEAF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS FISCAIS TITULARES E SUPLENTES DE CONVÊNIOS DESCENTRALIZADOS E TERMOS DE FOMENTO, PROPOSTAS Nº 1518 E 1231, CONFORME LEI FEDERAL 13.019.2014, E ART. 45 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN SEFAZ.CGE Nº 01.2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Convênios Descentralizados, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes dos seguintes Convênios Descentralizados e Termo de Fomento;

PROTOCOLO	PROPOSTA	ANO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
CASACIVIL- PRO- 2024/03638	1518	2024	INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO	Dotar a INSTITUTO RESGATE JOÃO LUIZ PIZZATO de infra-estrutura, equipamentos adequados, treinamento e assistência técnica para atender as necessidades pertinentes ao cultivo integrado de peixes e plantas, através da técnica da Aquaponia	EDUARDO SILVA DANTAS MATRÍCULA 227074	BRASILIO ANTONIO FERREIRA SOARES MATRÍCULA 288653
CASACIVIL- PRO- 2024/03637	1231	2024	ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DE ABRAÃO	Projeto Aquaponia	EDUARDO SILVA DANTAS MATRÍCULA 227074	BRASILIO ANTONIO FERREIRA SOARES MATRÍCULA 288653

Art. 2º São obrigações do fiscal da parceria, conforme o art. 51 da IN/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2016:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art. 51.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos de parcerias acima citados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Código de autenticação: 09cf9dad

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar